

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 1265/87 - Reautuado em 25/09/91
INTERESSADO : José Eduardo Tomasini Pernambuco
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil" -
na Faculdade de Medicina de Marília.
RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano
PARECER CEE N. 1698/91 CETG "D" APROVADO EM 20/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 04/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica José Eduardo Tomasini Pernambuco para lecionar, a partir de 09/09/91, a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1281/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de José Eduardo Tomasini Pernambuco para lecionar a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) **CONSa ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**
PRESIDENTE DA CETG